

**DECRETO Nº 4.006, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.302, de 09/12/2013, Artigo 4º, Inciso V, § 3º e Inciso VII;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 – EXECUTIVO**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.1026.000 – Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 345 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 60.000,00

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

**02.00.00 – EXECUTIVO**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – DIVISÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.1026.000 – Reforma do CRAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 528 - Fonte 02 - Transferência e Convênios Estadual– Vinc.....R\$ 60.000,00

Código de Aplicação – 500.026

**Total.....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - O valor do presente crédito correrá por fonte de recurso específico, conforme processo nº 040/2014, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados ao co-financiamento para a Implantação do Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências

públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 08 de agosto de 2014.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.